

LEI N.º 767/99

(Autoriza o Poder Executivo à celebrar convênio com o DER).

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de **Regularização e recapeamento, de implantação da sinalização horizontal e vertical da estrada vicinal que liga o Distrito de Esmeralda, deste Município, até a SP-595, inclusive dispositivo de entroncamento, com extensão total de 9.000 metros.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, à saber:

I – Receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objetos deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha rodoviária municipal, sem ônus para o DER;

II – Executar os serviços de restauração dos acostamentos;

III – Executar os serviços de plantio de grama ao longo dos acostamentos da vicinal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício mediante recebo, a receber os serviços à cargo do DER e pertinentes à estrada municipal em questão.

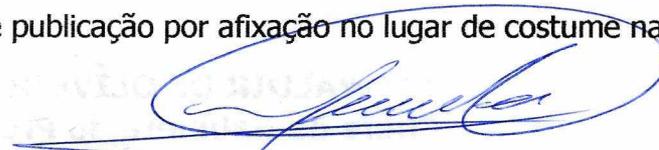
Art. 4º As despesas a cargo da municipalidade correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia – SP, 12 de agosto de 1999.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.



WALDIR DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito